SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1167

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014/SRP, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação exposta no Memorando da lavra do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 013/2014, oriunda do Pregão Presencial n. 012/2014/SRP, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, dada através dos ofícios de instruem estes autos, exarados por aquele órgão gerenciador;

CONSIDERANDO o aceite à adesão emitida pela empresa R M NAVECA - ME, por meio da correspondência que instrui os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, manifestando-se acerca da possibilidade de adesão;

RESOLVE:

I – ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2014, oriunda do Pregão Presencial n. 012/2014/SRP-CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, tendo por objeto a ***aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos odontológicos***, nos quantitativos, especificações e valores unitários descritos na referida Ata de Registro de Preço que instrui o presente processo administrativo, com fundamento no Decreto Federal n. 7.892/13 e na Lei Federal 10.520/03.

II – PUBLIQUE-SE, no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de eficácia e validade;

Anamã, 20 de agosto de 2014.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:CDBB4218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014/SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM

Processo Licitatório de Origem: Pregão Presencial n. 012/2014/SRP.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Empresa Beneficiária da Ata: R. M. NAVECA – ME.

Vigência/Ata:14/08/14 a 14/08/15.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos odontológicos.

Fornecimento: O fornecimento dos objetos aderidos será feito de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante a expedição de autorização de compra ou ordens de fornecimento, respeitados as especificações e os quantitativos máximos dos itens registrados, vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida a cada autorização de compra expedida.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pagamento: A Prefeitura Municipal de Anamã não está obrigada ao pagamento integral do valor contratado, uma vez que a presente contratação oriunda do Sistema de Registro de Preços, sendo os pagamentos feitos de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas, sempre observando às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã.

Anamã, 20 de agosto de 2014.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:51BE8E09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2014

OBJETO: Formação de registro de preço para fornecimento, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, para atender a rede de ensino do Município de Barcelos.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de setembro de 2014. HORA: 10:00.
LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barcelos, localizada na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro – Barcelos/AM.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcelos, localizada na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro – Barcelos/AM, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas.

Barcelos/AM, 22 de agosto de 2014.

MELISSA BELEZA ODA
Presidente da CPL

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de agosto de 2014, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:A71CBB6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014-CPL/PMBC do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A "CONSTRUÇÃO DE 02 BANHEIROS EM TERRA FIRME E 02 BANHEIROS EM VÁRZEA NA ZONA RURAL"***, a ser realizado no dia **08/09/2014**, às **09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, a Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço e no fone (97) 3415-5688, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor do edital é R$ 100,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 21 de Agosto de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F5947BFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 004/14 - CPL/BOA VISTA DO RAMOS, no dia 09 de setembro de 2014, às 09h00min, objetivando **a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando à reforma geral de Unidade Hospitalar Clovis Negreiros,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no período de 22/08/2014 a 08/09/2014, localizada na Rua Senador José Esteves, 384 – CENTRO **E** na Representação de Boa Vista do Ramos, em Manaus/AM, localizada na Rua 17, casa 513A - Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69.055-350, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos (AM), 21 de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:04907FB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIA (DAS-09), PRICILA ARALDI SALOMÃO, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5C75EEC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014 – CPL/PMC
No dia quatorze (14) do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de gêneros, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 063/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 364/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

EMPRESA VENCEDORA**: R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME - CNPJ Nº 84.544.543/0001-60**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Adoçante de 100 ml com 12 unid.	Cx.	120	34,00
03	Ameixa em calda de 200g cx com 24 Unid.	Cx.	180	57,60
04	Arroz Integral	Kg	2.440	4,15
05	Arroz tipo 1 longo fino fardo com 30 Kg.	Kg	15.912	2,30
06	Aveia em flocos de 400g com 24 unid.	Cx.	240	133,00
07	Azeite extra virgem 500 ml cx com 12 und	Unid.	1.683	15,00
08	Bolacha integral pit stop	Cx.	40	90,00
09	Café de 250g fardo com 20 unid.	Kg	4.992	15,25
10	Caldo de carne de 19g com 24 unid.	Cx.	480	11,50
11	Caldo de galinha de 19g com 24 unid.	Cx.	480	11,50
12	Canela em pó	Kg	80	25,00
13	Catchup 280g	Kg	770	8,50
14	Chás Variados (CAMOMILA, CIDREIRA)	Cx.	3.510	2,45
15	Coco Ralado de 50g com 24 unid.	Cx.	315	26,50
16	Colorau com 100g	Kg	580	5,95
17	Cominho	Kg	10	30,00
18	Cravo	Kg	48	30,00
19	Creme de leite de 395 cx com 48 unid.	Cx.	376	136,80
20	Cremo gema de 200g cx com 24 unid.	Cx.	920	75,00
21	Extrato de tomate 400g com 24 unid.	Cx.	468	37,00
22	Farinha de trigo com Fermento de 1 Kg	Kg	2.240	3,90
23	Farinha de trigo sem Fermento de 1 Kg	Kg	2.240	2,95
24	Farinha Láctea de 400g com 24 unid.	Cx.	280	215,00
25	Feijão de praia de 1 Kg com 30 Unid.	Kg	2.925	2,50
26	Fermento Biológico 500g com 12 unid.	Unid.	1.175	8,00
27	Fermento Químico 100g com 12 unid.	Unid.	1.875	2,20
28	Folha de louro	Kg	32	30,00
29	Gelatina sabores variados de 30g	Kg	280	30,60
30	Gelatina sem sabor 30g	Kg	20	30,60
31	Geleia de mocotó de 240g cx com 24 unid	Unid.	564	3,00
33	Leite condensado de 390g com 24 unid.	Cx.	440	82,00
34	Leite de Coco de 200 ml com 24 unid.	Cx.	582	45,00
35	Leite em pó integral não modificado de 400g	Kg	9.720	19,00
36	Leite integral Líquido de 1 litro caixa com 16 unid.	Cx.	1.000	52,00
37	Leite Líquido Desnatado de 1 litro caixa com 16 unid.	Cx.	1.000	52,00
38	Linguiça Calabresa	Kg	1.880	14,00
39	Macarrão tipo concha de 200g com 30 unidade.	Kg	1.756	5,40
40	Macarrão tipo esparguete de 500g com 20 unidade.	Kg	14.980	4,20
41	Maionese de 395g cx com 24 unid.	Kg	20	8,00
42	Maionese Sachê de 200g cx com 24 unid.	Kg	290	8,00
43	Margarina vegetal de 500g cx com 12 unidade.	Kg	6.825	6,00
44	Massa para lasanha pacote de 500g.	Kg	880	11,70
45	Mel caro 360g com 12 unidade.	Cx.	40	70,00
46	Milho branco de 500g fardo com 30 unid.	Kg	2.808	6,30
47	Milho de pipoca de 500g fardo com 30 unidade.	Fardo	32	72,00
48	Molho de pimenta de 150 ml com 24 unid	Cx.	80	35,00
49	Molho madeira de 150 ml cx com 24 unid.	Cx.	100	135,00
50	Mostarda 200g cx com 24 unid.	Cx.	32	30,00
51	Mucilon de Arroz de 230g cx com 12 unid.	Cx.	376	57,00
52	Mucilon de Milho de 230g cx com 12 unidade.	Cx.	376	57,00
53	Mucilon Muticereais de 230g cx com 12 unidade.	Cx.	376	57,00
54	Neston de arroz de 210g cx com 12 unid.	Cx.	120	57,00
55	Óleo de dendê de 200 ml cx com 12 unid.	Cx.	120	32,00
56	Óleo tipo vegetal de 900 ml cx com 20 unidade.	Cx.	488	77,00
57	Orégano	Kg	32	30,00
58	Pimenta do reino em caroço	Kg	312	24,00
59	Pudim Artificial sabor variado.	Kg	40	7,00
60	Queijo ralado de 50g cx com 24 unid.	Cx.	100	29,00
61	Refrigerante sabores variados 2lts com 9 unidade.	Fardo	60	36,00
62	Sakura tradicional de 150 ml cx com 24 unidade.	Cx.	240	48,00
65	Suco ADES 200ml cx com 24 unidade.	Cx.	60	40,00
66	Torrada integral	Cx.	60	60,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-Am, 21 de agosto de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari.

R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:41167BBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009-A/2013

Dispõe sobre novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providencias.

O Senhor **JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAUJO**, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65, Incisos VI e IX, (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA);
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, período 2013-2015.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

01 – Tercia Érica Braga Leite – Titular – Presidente – CMAS
Rosiane Arantes da Silva – Suplente
02 – Denilza Gomes do Nascimento – Titular – Secretária – (CREAS)
Francisca Inara Braga de Souza - Suplente
03 – José de Nazaré Cornélio Gonçalves – Titular (LIGA ESPORTIVA)
Afonso Gomes do Nascimento - Suplente
04 – Lucia de Paula de Lima Afonso – Titular (SEMED)
Ana Tourinho de Souza – Suplente
05 – Maria de Guadalupe Antunes Correa – Titular (SMAS)
Alessandra Ferreira Coelho - Suplente

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

01 – Maria Benedita Lima Sales – Titular – Vice-Presidente – (CETAM)
Cláudio Moraes da Silva – Suplente

02 - Maria das Graças Peres de Souza – Titular – (Paroq. N. S. de Guadalupe).
Tereza Pereira Mendes – Suplente
03 – Patrícia de Oliveira Bruce Gomes – Titular (IGREJA BATISTA)
Orizete Gomes Sales – Suplente
04 – Erivaldo F. da Silva – Titular (MINISTÉRIO JOVEM)
Saulo José Afonso Lisboa – Suplente
05 – Antônio Oliveira da Silva – Titular (MARÇONARIA)
Rosseline Fonseca da Silva - Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, em 07 de Março de 2013.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:6C7F14A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 004/2002- GPMFB

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Conselho Tutelar e da outras providencias.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;
III – Serviços especiais nos termos desta Lei.
Parágrafo Único – O município destinará recursos e espaço público para programações culturais, esportivos e de lazer, voltadas para a infância e juventude.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, NATUREZA E ATRIBUIÇÕES.

Art. 3°. Fica criado o CMDCA, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4°. Compete ao CMDCA, além de outras funções que lhe foram atribuídas;

I – Definir a política de promoção, de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no Município de Fonte Boa, com vista ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;
II – Fiscalizar ações governamentais e não governamentais, no Município de Fonte Boa, relativos à promoção, a defesa dos direitos da criança e adolescente;
III – Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais com atuação vinculadas a infância, definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – Fornecer os elementos e informações necessárias a elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;
V – Receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denuncia de todas as formas de negligencia, de omissão, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra a criança e do adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
VI – Manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na Legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
VII – Promover encontros com as instituições governamentais e não governamentais envolvidas com o atendimento direto a criança e ao adolescente com o objetivo de difundir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas;
VIII – Elaborar seu regimento interno;
IX – Gerir o Fundo Municipal alocando recursos para os programas de entidades governamentais e não governamentais;
X – Apresentar propostas e opinar o orçamento municipal destinado a assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como sobre os recursos e espaços públicos destinados a programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude;
XI – Proceder e controlar a inscrição de programas de atendimento voltadas para a infância e a juventude, executadas no âmbito do Município;
XII – Participar da elaboração da proposta orçamentária projetada para a viabilidade da política de atendimento a criança e ao adolescente;

Art. 5° - O CMDCA manterá uma secretaria geral ao suporte administrativo necessário para o seu funcionamento, utilizando-se das instalações e funcionários cedidas pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 6° - Fica criada o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e liberador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está diretamente vinculado.

Art. 7° - Compete ao Fundo Municipal:
I – Registrar e controlar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União, bem como aqueles captados pelo Município através de convênios ou doações;
II – Registrar e manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do CMDCA;
III – Administrar os recursos específicos destinados aos programas de atendimento da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA:
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

Art. 8° - O Fundo Municipal, regulamentado por resoluções do CMDCA, será constituído:
I – Pela dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária do município;
II – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados utilizando-se as deduções no Imposto de Renda;
IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposto de penalidades administrativas previstas na Lei 8069/90;
V – Por outros recursos que lhe forem destinados resultados de depósitos e aplicações de capital.

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 9°. Fica criado o Conselho Tutelar de Fonte Boa, o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Fonte Boa, (artigos 136, I, a XI da Lei Federal n° 8.069/90), nos

termos da Lei n° 8.069/90, Título V, Capítulo I e Disposições Gerais e em conformidades com o que estabelecem os artigos 131,132, 133, incisos I, II e III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e suas alterações.

Art. 10°. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – A escolha dos conselheiros tutelares será feita por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público.

SESSÃO I
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

§1° - O mandato de membro do CMDCA terá duração de três anos, admitida uma recondução.

Art. 11°. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Parágrafo Único – A vinculação de que trata o presente artigo, consubstancia-se no fato de o candidato não fazer parte como membro de diretório ou executiva de partido político.

Art. 12°. Somente poderão concorrer a eleição os candidatos que preencherem, na forma do edital de convocação, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a vinte e um anos;
III – residir no município de há mais de dois anos
IV – estar no gozo dos direitos políticos;
V – Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 anos.

SESSÃO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 13° - É vedado aos conselheiros:
I – receber a qualquer título, honorários;
II – divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90;
III – expor a criança ou adolescente a risco ou pressão física ou psíquica;
IV – porta-se de maneira incomparável com o exercício da função;

SESSÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 14°. – O processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, seis meses antes do término dos mandatos dos respectivos Conselheiros Tutelares.

Art. 15°. – A inscrição do candidato será realizada, mediante apresentação de requerimento endereçado à comissão Eleitoral, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos legais.

Art. 16°. – O pedido de inscrição será autuado pela Comissão Eleitoral, abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo máximo de cinco dias, decidindo a Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 17°. – Terminado o prazo para inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital na imprensa local, informado o nome dos Candidatos inscritos e fixado prazo de quinze dias, contados na publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

Parágrafo Único – Oferecida impugnação, os outros serão encaminhados ao Ministério Público para a manifestação, no prazo de cinco dias, decidindo a comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 18°. – Das decisões relativas as impugnação, caberá recursos ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de cinco dias, contatos da intimação, que decidirá em igual prazo.

Art. 19°. – Vencidas as fases de impugnações, caberá recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar edital indicando dia, horário e local, bem com os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de suficiência, que versará sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do edital de convocação.

§1° - A classificação dos candidatos será feita uma pré-avaliação com base em nota obtida em prova escrita, sendo considerados habilitados no pleito os candidatos que obtiverem nota em prova igual ou superior a cinco, ficando os demais, automaticamente, desclassificados.

§ 2° - A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada na imprensa local.

§ 3° - Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 48 horas, a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.

Art. 20°. – Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará eleição, mediante edital publicado na imprensa local, especificado dia, horário e a lista dos habilitados.

Art. 21°. – As células eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Podendo ainda a eleição ser realizada através de urna eletrônica.

Art. 22°. – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 23°. – A medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnação que serão decididas de pleno acordo pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo, aplicando-se no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício, do sufrágio e à apuração de votos.

SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 24°. – Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandado publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§1° - Os cinco primeiros colocados serão considerados eleitos, ficando os três seguintes mais votados como suplentes.

§2° - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§3° - Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de Conselheiro Tutelar, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§4° - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 25° - São impedidos de servir, no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos,

cunhados tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, durante o cunhado.

Parágrafo Único – estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e aos membros do ministério Público, em exercício na Comarca, Foro regional ou Distrital, bem como aos que exercem mandato parlamentar.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES, COMPENTÊNCIA, FUNCIONAMENTO, E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO

Art. 26° - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos art. 95 e 136 da Lei Federal n° 8.069/90, devendo o mesmo funcionar diariamente inclusive em domingos e feriados 24 horas ao dia.

Parágrafo Único – Para o funcionamento 24 horas ao dia, os conselheiros poderão estabelecer regimento de Plantão.

Art. 27° - Para exercer sua missão, o Conselho Tutelar dispõe de uma série de atribuições, prerrogativas e poderes estabelecidos no estatuto da Criança e do Adolescente, que possibilitam defender, garantir e promover os direitos infanto-juvenis enquanto prioridade absoluta, tais como:

I – Aplicar medidas de proteção;
II – Atender e aconselhar os pais;
III – Promover a execução de suas decisões;
IV – Requisitar serviço público;
V – Representar à autoridade judiciária em caso de descumprimento de suas decisões;
VI – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fatos que constituam infração penal e / ou administração contra direitos infanto-juvenis;
VIII – Requisitar certidões de nascimento e óbito quando necessárias;
IX – Assessorar o poder Público local (Prefeitura) na elaboração da proposta orçamentária para a área.

§1° - O Conselho Tutelar, para executar suas próprias decisões podem requisitar qualquer serviço público na área de educação, saúde, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Neste caso, o Poder Público (Governo) é obrigado legalmente a prestar o serviço requisitado e, se não o fizer, o Conselho Tutelar poderá comunicar ao Ministério Público para que tome as providencias legais.

§2° - O Conselho Tutelar atua também junto a família da criança e do adolescente, aplicando-se as medidas cabíveis para estabelecer o direito fundamental dos filhos, desrespeitado pela própria família ou por terceiros.

Art. 28° - O presidente do conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antiga ou mais idoso.

Art. 29° - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão incluídos nos quadros da Administração Municipal, mais terão direito a renumeração.

§1° - A renumeração do conselheiro corresponderá inicialmente (um) salário mínimo, reajustáveis de acordo com a política salarial do município.

§2° - Os conselheiros plantonistas farão jus a uma gratificação fixa pelo serviço extraordinário, a ser estabelecido por ato do Prefeito Municipal.

§3° - São considerados contribuintes opcionais do órgão de previdência do Município de Fonte Boa, os ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja contribuição será facultada durante o período de mandato.

Art. 30° - O conselheiro eleito, sendo funcionário público municipal, poderá optar pelos vencimentos percebidos no exercício de sua função no Município, em detrimento dos vencimentos auferidos na função de conselheiro.

Art. 31°. – Perderá o mandato o conselheiro que:
I – comprovadamente faltar com suas atribuições, em processo julgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – for condenado por sentença irrecorrível pela prática dos crimes infrações administrativos previstos previsto na Lei n° 8.3.069/90.

TITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES FINAIS

Art. 32°. – Fica reconhecido o Fórum Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, composto de entidades não-governamentais, que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente e a entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificamente, ou do cidadão de modo geral, como espaço político de discussões e podendo atuar como órgão consultivo do CMDCA.

Art. 33°. – O Conselho Tutelar instalar-se-á após a eleição de que trata as Seções III e IV desta Lei, no prazo máximo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 34°. – A contar da data de sua instalação, o Conselho Tutelar deve elaborar seu regimento interno, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 35°. – Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 36°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37°. – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:25B8561E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Política Anual de Investimentos
Conteúdo
1 Introdução. 3
2 Objetivos. 4
3 Da Gestão. 5
3.1 Objetivo. 5
3.2 Modelo. 6
3.3 Dos Recursos Garantidores. 6
3.4 Acompanhamento / Relatórios. 7
3.5 Diretrizes. 8
3.6 Gerenciamento de Riscos. 9
4 Limites Legais (Resolução 3.922/10) 11
4.1 Segmento de Renda Fixa. 11
4.2 Segmento de Renda Variável 12
5 Cenário Macroeconômico. 12
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários. 14
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa. 14
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável 15
7 Responsável pela Gestão de Recursos. 16
8 Disposições Gerais. 16

1 Introdução

De acordo com a Resolução CMN n° 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010 em conformidade com o Art. 5°, o RPPS do Município de Humaitá – AM apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2014, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Humaitá – AM**,** levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazo.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá – AM definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.
(*) O responsável pela gestão dos recursos de RPPS's, que possuam patrimônio superior a R$ 5 milhões, deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro, ser pessoa física e designado para a função por ato da autoridade competente. (Portaria MPS nº 519 e alterações de 24 de Agosto de 2011, art. 2º e parágrafos).

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2014, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (seis por cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor (INPC).
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

(Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN - Demonstrativo – Etapa 3 campo "Objetivos da Gestão").

3.2 Modelo

De acordo com o Art. 15°, § 1°, inciso I da resolução 3.922/10, o RPPS de Humaitá adota para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS a gestão por entidade autorizada e credenciada, de instituição financeira nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.
OBS: As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Deverão ser observados, de acordo com a Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, art. 3º, as obrigações a serem adotadas para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, dentre outros critérios:
· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
· Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

(*) - O RPPS deverá seguir, de acordo com o art. 3º, inciso IX e parágrafos, da Portaria MPS nº 519 de 28/08/2011 e alterações, as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações, quando se tratar de gestão própria.
OBS: (Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN - Demonstrativo – Etapa 4 campo "Critérios de Contratação – Administração de carteiras Renda fixa e Renda Variável ").

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

· Trimestralmente, o **RPPS de Humaitá** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e em caso de não atingimento da meta atuarial serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.
(Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN - Demonstrativo – Etapa 5 campo "Testes comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos ").

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RPPS de Humaitá** observando o disposto nos artigos 3º-A e 3º-B e parágrafos da Portaria MPS nº519 e alterações, no que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).
Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá – Amazonas** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
c) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
d) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
e) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

• Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
• Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao governo;
• Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
• Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;
• Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
• Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
• Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **RPPS de Humaitá – Amazonas** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **RPPS de Humaitá – Amazonas.**

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:
Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS		Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%		—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%		---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%		—	—
FI Renda Fixa / Referenciados RF – Art. 7º, III	80%		20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV	30%		20%	25%
Poupança – Art. 7º, V	20%		—	—
FI em Direitos Creditórios - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	—	25%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	—	25%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"		5%	—	25%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:
Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

5 Cenário Macroeconômico(1)

O ano de 2013 foi marcado por grande volatilidade no mercado financeiro. Diversos fatores podem ser citados como causadores das oscilações. Do lado externo as incertezas quanto ao fim dos estímulos monetários americanos e mais recentemente as dúvidas quanto à aprovação do orçamento fiscal americano tomou o noticiário econômico e causou forte instabilidade no mercado de renda fixa, tendo como principal efeito a elevação da taxa de juros dos títulos da dívida americana.

A economia interna também foi afetada pelas incertezas do cenário internacional. O Brasil não vem apresentando em 2013 o crescimento vigoroso esperado pelo governo. Após redução da taxa SELIC ao menor patamar histórico, 7,25% a.a., o Banco Central se viu obrigado, a partir de abril/2013, a iniciar novo ciclo de alta dos juros. A principal justificativa para o aperto monetário foi a pressão inflacionária decorrente do forte estímulo dado pelo governo ao crescimento econômico, principalmente ao consumo. Em suma, o crescimento observado da renda das famílias causado principalmente pela ascensão de grande parte da população à classe média, acarretou o crescimento da demanda bem superior à oferta, influenciando desta forma a inflação.

Mas o que esperar para 2014?

As previsões refletidas principalmente no relatório econômico FOCUS vem trazendo ainda um cenário de muitas incertezas. Apesar desse novo ciclo de alta da taxa de juros iniciado em Abril/2013 pelo Banco Central, elevando a taxa SELIC de 7,25% para 10%, as expectativas quanto ao arrefecimento da inflação não tem sido percebida pelo mercado. As expectativas ainda são de mais altas da taxa SELIC, chegando a 10,50% ao final de 2014. O mercado sinaliza que esse patamar de juros seria suficiente para conter a inflação, que pode oscilar entre 5,5% e 6% em 2014. Cabe ressaltar que 2014 será um ano eleitoral, fato que historicamente costuma trazer riscos para a tomada de decisão de investimento.

Portanto, ao ponderar as questões relacionadas ao fluxo de caixa do instituto, a possibilidade de oscilações do mercado sobrevinda de eventos externos e internos, a relação Risco X Retorno que melhor satisfaz as aplicações, torna-se preponderante manter as alocações em fundos com papeis de prazos menores como forma de defender o capital. Gradativamente, no decorrer de 2014, dependendo das condições econômicas, a exposição dos ativos em fundos mais longos pode ser uma opção, tendo em vista a possibilidade de captura de maior retorno decorrente do fechamento da curva de juros (redução da taxa de juros).

Obs: Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN - Demonstrativo – Etapa 3 campo "Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos ".

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	(1) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx(2).
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	xxxx	100%	xxx	xxx	xxx
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	xxxx	100%	0%	70%	100%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	xxxx	15%	xxx	xxx	xxx
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III	xxxx	80%	xxx	xxx	xxx
FI Renda Fixa – art. 7º, IV	100%	30%	0%	20%	30%
Poupança – art. 7º, V	xxxx	20%	xxx	xxx	xxx
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	xxxx	15%	xxx	xxx	xxx
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	xxxx	5%	xxx	xxx	xxx
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	xxxx	5%	xxx	xxx	xxx
FI em Ações – art. 8º, III	xxxx	15%	xxx	10%	xxx
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	xxxx	5%	xxx	xxx	xxx
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	xxxx	5%	xxx	xxx	xxx
FI Imobiliário – art. 8º, VI	xxxx	5%	xxx	xxx	xxx

(1) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Fixa na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 3.
(2) O Limite de Alocação máxima deverá ser copiado para o CADPREV – Demonstrativo – Etapa 2 - campo "Estratégia de Alocação %".

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA FIXA	(3) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
FI Referenciados – art. 8º, I	xxxx	30%	xxx	Xxx	xxx
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	xxxx	20%	xxx	xxx	xxx

(3) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Variável na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 4.
(4) O Limite Máximo de Alocação deverá deverá ser copiado para o CADPREV – Demonstrativo – Etapa 2 - campo "Estratégia de Alocação %".

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

Administrador Responsável pelos Investimentos			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	Raimundo Alves de Aguiar	421.771.702-49	Diretor Administrativo Financeiro

(*) O responsável pela gestão dos recursos de RPPS's, que possuam patrimônio superior a R$ 5 milhões, deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro, ser pessoa física e designado para a função por ato da autoridade competente. (Portaria MPS nº 519 e alterações de 24 de Agosto de 2011, art. 2º e parágrafos).

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva, além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº519, e alterações:

• a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
• as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
• a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
• os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
• As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
• relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
• as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Humaitá, AM 07 de Julho de 2014

JAIR SALES SARAIVA
Representante Legal do Ente
Cpf: 079.840.652-68

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Diretor Administrativo Financeiro
Cpf: 421.771.702-49

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios
Cpf: 717.816.763-91

ERISON CONCEIÇÃO COSTA
Presidente do Conselho de Administração
Cpf: 444.351.262-49

(O DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS. *(Portaria MPS nº 519)*

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:5CD584B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Segundo Termo Aditivo da Tomada de Preço nº 003/2014, Contrato nº 052/2014 – CPL/PMI, celebrado entre o Município de Iranduba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Iranduba (CONTRATANTE) e a Empresa ROCHA LIMA LTDA, CNPJ: nº 14.811.432/0001-97, (CONTRATADA). Altera a Cláusula Quarta (do prazo) do Contrato primitivo, Prorrogar o prazo do Contrato Primitivo por mais 60 (sessenta) dias corrido. Tendo por Objeto: Ampliação de 02 UBS: UBS Maria Venuzária, Localizada no Lago do Limão e UBS Celso Clementino da Silva e Reforma de 02 UBS: Vitória e Paz Localizada no Distrito de Cacau Pirêra e Samuel Kramer no Bairro Alto de Nazaré – Município de Iranduba/AM. Fundamento Legal: Art. 61 das Leis nº 8.666/93 e 9.648/98,data da Assinatura: 01/07/2014.

Iranduba 21 de agosto de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:93BAE7AF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TOMADA DE PREÇO 010/2014

O Prefeito de Iranduba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, torna público o Procedimento Licitatório Tomada de Preço 010/2014, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva (19 X 33)=627 m2 – da Escola Municipal Creuza Abess Farah, no Município de Iranduba/AM. Realização no dia 08 de setembro de 2014, as 08 horas, na sala da Comissão de Licitação. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão de Licitação, de 08 as 11 horas, através da aquisição de DAM, no setor de tributos, no valor de R$ 100,00 (cem reais), após o pagamento dessa taxa o edital será fornecido na CPL, Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro.Data: 21/08/2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:A118F909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

"APROVA O PROJETO DE IMPLATAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DENOMINADO MANSÕES AÇUTUBA LOCALIZADO NA ESTRADA DE AÇUTUBA KM 02 LOTE 2 – SERRA BAIXA IRANDUBA-AM, REFERENTE A LICENÇA PREVIA DE PROJETO – L.P.P Nº 004/2014.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,
CONSIDERANDO o prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na analise da Secretaria de Infraestrutura para implantação de um Loteamento Residencial Unifamiliar denominado "Mansões Açutuba", objeto do Processo Administrativo nº 369/2014, localizado neste município, encontrando-se devidamente analisados e regularizados junto aos setores competente desta Prefeitura.
CONSIDERANDO, finalmente que o Projeto referente ao citado Loteamento e de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste Município.
DECRETA
Art. 1°. Fica aprovado o Projeto de Loteamento urbano denominado MANSÕES AÇUTUBA, com área 386.321,00m² com perímetro localizado na ESTRADA DE AÇUTUBA KM 02 LOTE 2 – SERRA BAIXA IRANDUBA-AM, com acesso pela estrada Manoel Urbano km 28, conforme planta apresentada integrante o processo.
PARAGRAFO ÚNICO o Loteamento Urbano, constante deste Decreto compõe-se de uma área 386.321,00m². Denominado RESIDENCIAL MANSÕES AÇUTUBA com 575 Lotes residenciais em 19 quadras, cinco lotes públicos para áreas institucionais com área 39.523,75m² correspondente a 10,02%, e área verde de 19.617,53m² correspondente 5,08%.
Art. 2°. Fica caucionado 40% do total dos lotes residenciais, a titulo de garantia, correspondente a 230 lotes de acordo com Lei Federal n° 6.766/79, estando planta anexa e arquivada nesta Prefeitura dos referidos lotes, assim como seu cronograma físico executivo das atividades para implantação de seu empreendimento, e seu termo de compromisso devidamente assinado e firmado junto a esta Prefeitura.
Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique – se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:CC6AD2CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
LEI Nº. 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Fixa os valores de Diárias dos Membros da Mesa Diretora, dos Vereadores, Diretores e Servidores da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica **FIXADO** o pagamento de **DIÁRIAS** aos Membros da Mesa Diretora, Vereadores, Diretores e Servidores da Câmara Municipal de Itacoatiara quando se deslocarem da Sede do Município à Serviço ou em Missão de Representação, de acordo com a Tabela em Anexo.

Art. 2º. Os Diretores e Servidores da Câmara somente poderão perceber **DIÁRIAS** se devidamente autorizadas através de Portaria.

Art. 3º. Entender-se-á **DIÁRIA** a compensação de despesas com alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens com permanência superior a 12h00 (doze horas), fora da Sede do Município.

Art. 4º. O recebimento de **DIÁRIAS** desobriga o ressarcimento de despesas havidas em face de deslocamento, bem como aquelas com refeições, hotéis e similares e transporte no local, ressalvando-se ao Poder Legislativo o pagamento das despesas com o transporte entre a Sede do Município e o local do destino.

Art. 5º. O Membro da Mesa Diretora, Vereador, Diretores e Servidor que receber **DIÁRIAS** não precisará prestar contas acerca das despesas havidas durante o pagamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Legislativas, que tratam sobre Diárias e seus anexos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 14 de agosto de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Lei foi publicada na Diretoria de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze).

DÁRIO NUNES BEZERRA JÚNIOR
2°. Secretário

ANEXO I

Tabela de Diárias de Viagem

Discriminação	Outros Estados Capital Federal	Capital do Estado Outros Municípios
Membros da Mesa Diretora e Vereadores	R$ 710,00	R$ 639,00
Diretor Geral CC – 1	R$ 532,50	R$ 436,00
Procurador Jurídico e Diretor de Departamento CC-2, CC-3 e CC-4	R$ 436,00	R$ 319,50
Cargos CC-5, CC-6, CC -7, CC-8, CC-9 e Servidores em Geral	R$ 319,50	R$ 228,50

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 14 de agosto de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Lei foi publicada na Diretoria de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze).

DÁRIO NUNES BEZERRA JÚNIOR
2°. Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:A16E7DB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LÁBREA
PORTARIA N.º 20/2014 – LÁBREA PREV

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA a Sra. ROSINAIDE DA SILVA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 274/2005 de 08/11/2005, Artigo 24 § 1º, 2º e 3º, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, resolve;

Conceder Afastamento por AUXÍLIO DOENÇA, com Proventos Integrais, à servidora **ROSINAIDE DA SILVA FREITAS,** matrícula nº 860, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classe **A**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, com fundamento no Art. 24 § 1º, 2º e 3º, da Lei 274/2005, de 08 de novembro de 2005, que a mesma receberá Auxílio doença para tratamento de saúde e retornará as suas atividades laborais dia 01/02/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea, 21 de agosto de 2014.

ROSIFRAN BATISTA NUNES
CPF: 640.029.502-04
Presidente LÁBREA PREV
Dec. Mun. 468/2013

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BDCA4866

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LÁBREA
PORTARIA N.º 21/2014 – LÁBREA PREV

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA a Sra. RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 274/2005 de 08/11/2005, Artigo 24 § 1º, 2º e 3º, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, resolve;

Conceder Afastamento por AUXÍLIO DOENÇA, com Proventos Integrais, à servidora **RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA,** matrícula nº 1415, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classe **A**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, com fundamento no Art. 24 § 1º, 2º e 3º, da Lei 274/2005, de 08 de novembro de 2005, que a mesma receberá Auxílio doença para tratamento de saúde e retornará as suas atividades laborais dia 01/02/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea, 21 de agosto de 2014.

ROSIFRAN BATISTA NUNES
CPF: 640.029.502-04
Presidente LÁBREA PREV
Dec. Mun. 468/2013

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7FE250B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 167

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 167/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 8781/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Marlúcia Dantas da Silva, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 8781/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **R JAQUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº. 10.788.629/0002-82** com o valor de **R$ 47.610,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Dez Reais)**, Dotação Orçamentária - Classificação: 12.361.61; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 30% e RECURSO ORDINARIOS, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8781/2014-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 14 de Julho de 2014**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:99CAA197

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 168

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 168/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 8782/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Ligia Maria Silva Marinho, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 8782/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **R JAQUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº. 10.788.629/0002-82** com o valor de **R$ 47.610,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Dez Reais)**, Dotação Orçamentária - Classificação: 12.361.61; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 30% e RECURSO ORDINARIOS, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8782/2014-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 14 de Julho de 2014**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:ED5BDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 816/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **LUANA COSTA DO NASCIMENTO** NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **LUANA COSTA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 2536041-8 e do CPF N.º 537.414.712-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **SERVENTE**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 18/06/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 4.657,70 (Quatro mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 18 de Junho de 2014.

_____
LUANA COSTA DO NASCIMENTO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E43AF89C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR – 2ª CHAMADA

Fica convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar da publicação deste o servidor efetivo **ARY SÉRGIO VALE DE MATOS** aprovado para o Cargo de Gari do Concurso Público de 2010 da Prefeitura Municipal de Manaquiri, homologado através do Decreto Nº 035, de 24 de junho de 2010.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 21 de Agosto de 2014.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:68152A59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2014 - PMM
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA para CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS NAS UBS DOS BAIRROS DE SANTA LUZIA E SANTO ANTONIO – ZONA URBANA celebrada entre o ***MUNICÍPIO DE MANICORÉ****, por meio da Prefeitura Municipal, e a empresa* ***SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****, na forma abaixo:*
SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, ao 01 (um) dia do mês de Junho do ano de 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), nesta cidade de Manicoré, de um lado o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Manicoré, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa 15 de Agosto, S/N, portador da Cédula de identidade nº 645.211-SSP/AM e do CPF nº 230.893.696-49, e, de outro, a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446310, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221 – Andar Altos – Centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil registrado no CREA-AM, sob o nº 10423-D, residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco, Blc 11, Apt. nº. 204 – Conj. São

Judas Tadeu – Bairro do Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2 SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade da Tomada de Preço Nº 006/2014, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição de 19 de Maio de 2013 é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS NAS UBS DOS BAIRROS DE SANTA LUZIA E SANTO ANTONIO – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subseqüentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS NAS UBS DOS BAIRROS DE SANTA LUZIA E SANTO ANTONIO – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

SEGUNDA: PREÇO – Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará à contratada a importância de R$ 2.843,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), que equivale a 2 % do total geral do valor contratado, conforme o que dispõe o Art. 65, Alínea d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – O recurso financeiro para custear as despesas decorrentes deste Termo Aditivo será oriundo de Recursos do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em ____ DE _____ DE 2014, a NOTA DE EMPENHO Nº _____/2014, no valor de R$ 2.843,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

QUARTA: PUBLICAÇÃO - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Amazonas.
DÉCIMA: FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré, 01 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Manicoré
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:08030FB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 428/2013.

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Sra. **LEILA MARIA MICHILES DE ALMEIDA**, CPF n.º 160.641.432-15.
DO OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se **DO OBJETO** - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, com inicio no dia 01/07/2014 e término dia 30/12/2014, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/07/2013, referente à locação de um imóvel, para atender às atividades funcionais da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos de instalação do escritório da Unidade do Programa de Saneamento Integrado de Maués - PROSAI MAUÉS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas na Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 23 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito de Maués
Locatário

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5B5D815B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2014
ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ representada pelo Sr. Prefeito GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO e a empresa A. AMANCIO DE SOUZA - ME CNPJ 07.252.979/0001-34; DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2014; OBJETO: Contratação de Serviços de Obras de Construção de Centro de Esporte e Lazer no Município de Nhamundá; VALOR GLOBAL: R$ 941.561,54 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo Federal – Ministério dos Esportes; FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 005/2014-CML.

Nhamundá(AM), 11 de Agosto 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:5A254FC3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:
Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.
II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – CML/PMN, a empresa A. AMANCIO DE SOUZA - ME CNPJ: 07.252.979/0001-34.
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 941.561,54 (Novecentos e

Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), em favor da adjudicatária.
IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 08 de Agosto de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:35392B5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2014-GPMNON

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO/2014 DE NOVA OLINDA DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais dispõe o art. 124, inciso II,"a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Designar uma **Comissão Organizadora do XX Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte – AM de 2014**, composta pelos servidores: Vellyan José dos Santos Ferreira (Presidente), Allan Kardec Miranda Dias (Vice-Presidente), João Auzier Vinhote (membro) e Maria do Socorro de Oliveira Paiva (membro).

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, 20 de Agosto de 2014.

JOSEÍAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:23DFD6D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 064/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** o senhor:

- **FRANCISCO MIGUEL MOREIRA SIQUEIRA**, portador do CPF: 965.255.922-91.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Agosto de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:BE514995

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NELSON DORNELES
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7892EE95

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: R M COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DE AR.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:30997A67

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA, no item 04 inscrito no CNPJ nº 84.132.604/0001-81 com valor global de R$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais).

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6ECB5AAE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014
ASSINATURA: 19 de agosto de 2014
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúdel, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSO ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:65062BDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA - Nº. 003/2014

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de espaços educativos (escolas) de 2 salas (Comunidade Monte Tabô) e de 6 salas (Comunidades Novo Dia e Lago Grande), no município de Santo Antônio do Içá – AM. **Modalidade:** Concorrência. **Tipo:** Menor preço. **Data/horário:** 25/09/2014, às 09h00 (horário local). **Local:** Sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1E5C20ED

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS - Nº. 002/2014

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de espaço educativo de 2 salas (escola), na comunidade Monte das Oliveiras, no município de Santo Antônio do Içá – AM. **Modalidade:** Tomada de Preços. **Tipo:** Menor preço. **Data para apresentação da documentação de habilitação**: 08.09.2014 até às 13h00 (horário local). **Data para entrega e abertura das propostas:** 11.09.2014 às 09h00 (horário local). **Local:** Sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro: Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FEB4AA76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **Concorrência Pública nº 002/2014-** CPL/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente à **Concorrência Pública nº 002/2014-** CPL/PMSGC em favor da empresa:

J. UCHÔA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.202.023/0001-96, para:

LOTE 01: ESCOLAS DE 01 (UMA) SALA COM TRANSPORTE TERRESTRE, com valor global de ***R$ 606.922,62*** (Seiscentos e Seis Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos);

LOTE 02: ESCOLAS DE 01 (UMA) SALA COM TRANSPORTE FLUVIAL, com valor global de ***R$ 418.773,12*** (Quatrocentos e Dezoito Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos);

LOTE 03: ESCOLAS DE 02 (DUAS) SALAS COM TRANSPORTE TERRESTRE, com valor global de ***R$ 755.013,48*** (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos);

LOTE 04: ESCOLAS DE 02 (DUAS) SALAS CO TRANSPORTE FLUVIAL, com valor global de ***R$ 781.990,08*** (Setecentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais e Oito Centavos);

VALOR TOTAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA R$ 2.093.123,38 (Dois Milhões Noventa e Três Mil Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 04 DE AGOSTO DE 2014.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 04/08/2014 Conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:D3471811

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silves torna público que o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - CPL,** destinado a "***Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva em embarcações fluviais pertencentes à Prefeitura Municipal"***, realizado no dia **12/08/2014, às** 14:00h na sala do prédio da Prefeitura de Silves onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro Silves/AM, foi considerado **DESERTO**, devido o não comparecimento de licitantes interessados no mesmo.

Silves – (AM), 12 de agosto de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

SEBASTIANA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7A23A746

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
GEFIS

REMESSA DO 2° BIMESTRE		
COMPONENTES NÃO MONETÁRIOS		
CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	FRANROSSIDEOLIVEIRA LIRA - PREFEITO
613	Veículo de Publicação do RREO	QUADRO DEAVISOS DA PREFEITURA
615	Data da Publicação do RREO	QUADRO DEAVISOS DA PREFEITURA

COMPONENTES MONETÁRIOS		
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	*R$ 3.720.507,03
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas NO BIMESTRE) - bruta	*R$ 3.729.507,03
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	*R$ 67,52
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	*R$ 0,00
34	Receita da Dívida Ativa do IPTU no bimestre	*R$
35	Receita de multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa do IPTU	*R$ 0,00
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	*R$ 380,00
48	Receita da Dívida Ativa do ITBI no bimestre	*R$ 0,00
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	*R$ 78.247,12
56	Receita de multas, juros de mora e outros encargos do ISS realizado no bimestre	*R$
57	Receita de multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	*R$ 0,00
62	Receita da Dívida Ativa do ISS no bimestre	*R$ 0,00
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	*R$
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	*R$
86	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos de taxa no bimestre	*R$ 0,00
92	Receita de Contribuição de Melhoria - realizada no bimestre	*R$ 0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
104	Receita de Contribuição Sociais - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
110	Receita de Contribuição Econômicas - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
122	Receita Imobiliária - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	*R$
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	*R$ 14.847,35
138	Receita de concessões e permissões - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
144	Receita de compensação financeira - receita realizada no bimestre	*R$
150	Receita - Outras receitas Patrimoniais - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
162	Receita de Produção Vegetal - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
168	Receita de Produção Animal e derivados - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
174	Receita - Outras receitas Agropecuária - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
182	Rec. da Indústria Extrativa Mineral	*R$ 0,00
186	Receita da Industria de transformação - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
192	Receita da Industria de construção - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
198	Receita - Outras receitas Industriais - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	*R$ 14.261,62
212	Receita de Transferência do Exterior no bimestre	*R$ 0,00
213	Receita de Transferência de Pessoas no bimestre	*R$ 0,00
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$ 800.886,22
224	Receita - Transferências dos Municípios no Bimestre	*R$ 0,00
225	Receita de Transferências para o Combate à Fome no bimestre	*R$ 0,00
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$ 105,64
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	*R$ 65.386,01
231	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Prod. Industrializados (Transf. da União)até o Bimestre	*R$ 0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	*R$ 300.594,89
236	Cota-Parte da Contribuição de Intervenão no Domínio Econômico (Transf. da União)	*R$ 0,00
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	*R$ 101.278,01
246	Receita - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - no Bimestre	*R$ 0,00
252	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$ 1.268,14
260	Cota-Parte do Fundo de Participação dos estados e do Distrito Federal no bimestre	*R$ 0,00
264	Receita - Outras Transf. da União - realizada no bimestre	*R$ 110.785,76
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$ 1.070.794,11
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$ 2.530,18
278	Receita -Cota Parte IOF Ouro - realizado no Bimestre	*R$ 0,00
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$ 4.453,21
284	Receita de Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no bimestre	*R$ 0,00
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	*R$ 43.706,27
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
290	Receita de Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no bimestre	*R$ 35.892,00
291	Receita de Transf. a Consórcios Públicos no bimestre	*R$ 0,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	*R$ 18.789,61
300	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
302	Receita - Outras Transferências do Estado	*R$ 0,00
303	Receita - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde - realizada no bimestre	*R$ 0,00
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	*R$ 855.389,83
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	*R$ 176.032,52
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
323	Receita - Outras Transferências Multigovernamentais no bimestre	*R$ 0,00
324	Receita -Outras Transf. Multigovernamentais até o bimestre	*R$ 0,00
327	Receita - Transferências de Instituições Privadas - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
333	Transferências de Convênios - realizada no bimestre.	*R$ 0,00
337	Receita - Outras Transf. do Município- realizada no bimestre	*R$ 0,00
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	*R$ 376.007,36
341	Receita de Idenizações e Restituições - receita realizada no bimestre	*R$ 0,00
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	*R$ 1.996,01
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	*R$ 69,74
366	Receita de operação de crédito até o bimestre	*R$ 0,00
368	Receita de Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)	*R$ 0,00
370	Receita de Alienação de Bens - no bimestre	*R$ 0,00
382	Receita de Amortizações de Empréstimos no Bimestre	*R$ 0,00
385	Receita de Transf. de Capital no bimestre	*R$ 9.000,00
404	Receita com Outras Receitas de Capital no bimestre	*R$ 0,00
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	*R$ 829.644,60
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	*R$ 160.177,19
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	*R$ 21,12
482	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96- previsão realizada no bimestre	*R$ 353,62
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	*R$ 214.158,81
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	*R$ 890,65
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	*R$ 505,97

498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	*R$ 376.007,36
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	*R$ 331.605,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
568	Despesas - Outras Despesas Correntes - realizada no período	*R$ 1.361.922,62
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	*R$ 767.576,89
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	*R$570.940,68
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	*R$ 623.272,96
578	Despesas Empenhadas no bimestre	*R$ 2.056.737,62
580	Despesas Liquidadas no bimestre	*R$ 3.657.239,58
583	Perda do Fundeb - (Resultado líquido das transferências do FUNDEB)Repasse maior que o retorno no bimestre	*R$ 0,00
584	Ganho com FUNDEB (Retorno maior que o Repasse) (componente 315 - componente 498)	*R$ 0,00
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	*R$ 398.814,77
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	*R$ 513.156,07
592	Despesa de Capital até o bimestre	*R$ 1.224.007,10
609	Valor de Amortização de dívida	*R$ 209.444,77
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	*R$ 0,00
611	Valor de Refinanciamento de Dívida	*R$ 0,00
631	Dívidas Reconhecidas - Valor de dívidas reconhecidas pagas no semestre/quadrimestre	*R$ 0,00
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	*R$ 3.510.324,39
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	*R$ 8.981.069,00
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	*R$ 8.981.069,00
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	*R$ 363.781,73
646	DESPESA - obrigação patronal realizada por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência referente à Educação...	*R$ 0,00
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	*R$ 138.310,70
648	Transporte Escolar na Educação destinado à Educação infantil - no o Bimestre.	*R$ 6.920,00
649	Despesa com educação Infantil realizada por Unidade Gestora descentralizada - até o Bimestre.	*R$ 0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	*R$ 8.285,01
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	*R$ 1.916.555,73
653	Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$ 0,00
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$ 24.560,00
655	Despesa com Ensino Fundamental realizada por Unidade Gestora descentralizada (liquidada até o bimestre)	*R$ 0,00
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$ 1.124.418,84
658	DESPESA - Pesquisa não vinculada às Instituições de Ensino infantil - até o Bimestre.	*R$ 0,00
659	DESPESA - Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desporivo ou cultural infantil - até o...	*R$ 0,00
660	DESPESA - Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar infantil -...	*R$ 0,00
661	DESPESA - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia infantil...	*R$ 0,00
662	Despesa com transporte Escolar para alunos do 2º e 3º graus, empenhada impropriamente na Educação Infantil - até...	*R$ 0,00
663	Despesa com recursos de convênios destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	*R$ 0,00
664	Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil - até o Bimestre.	*R$0,00
666	Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil - até o Bimestre.	*R$ 0,00
667	Despesas com recursos de operações de crédito destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	*R$ 0,00
671	DESPESA Com Pesquisa não vinculada às instituições de ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$ 0,00
679	Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$ 0,00
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	*R$ 856.050,85
683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	*R$ 222.485,89
684	Despesa com Suporte Profilático e Terapêutico até o bimestre	*R$ 0,00
685	Despesa com Vigilânica Sanitária	*R$ 0,00
686	Despesa com Vigilância Epidemiológica até o bimestre	*R$ 0,00
687	Despesa com Assistência Geral	*R$ 198.153,01
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
688	Despesa com Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o bimestre.	*R$ 0,00
690	Dedução das despesas com pessoal da saúde em desvio de função ou em atividade alheia	*R$ 0,00
691	Deduções dom despesas com resursos de convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	*R$ 0,00
692	Deduções com despesas classificadas impropriamente em programas de saúde	*R$ 0,00
693	Deduções com transferências, classificadas na Função Saúde, efetuadas à Administração Indireta	*R$ 0,00
694	Deduções com despesas com Operações de crédito destinadas à saúde	*R$ 0,00
695	Deduções com outras despesas dedutíveis com Saúde	*R$ 0,00
699	Meta de arrecadação para o 2º bimestre, conforme art. 13 da LRF.	*R$ 8.330.294,68
704	Receita total do ano de referência, conforme anexo das metas fiscais na LDO	*R$ 26.943.207,00
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	*R$ 7.342.217,53
999	Reserva de Contingência para o exercício	*R$ 750.000,00

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARINETE DE SOUZA LAVOR
Controladora Interna

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CAFC8995

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
GEFIS

REMESSA DO 1° BIMESTRE		
COMPONENTES NÃO MONETÁRIOS		
CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES
600	Número da Lei do Plano Plurianual - PPA	LEINº 327/2013
601	Data da Publicação do Plano Plurianual - PPA	22/11/2013
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	FRANROSSIDEOLIVEIRA LIRA - PREFEITO
604	Número da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	LEINº 323/2013
605	Data da Publicação da Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO	16/07/2013
606	Número da Lei Orçamentária Anual - LOA	LEINº 332/2013
607	Data da Publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA	30/12/2013
608	Endereço Eletrônico para publicações	WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AAM
613	Veículo de Publicação do RREO	QUADRODEAVISOSDA PREFEITURA
615	Data da Publicação do RREO	31/03/2014

Componentes Monetários		
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	*R$4.052.236,03
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas NO BIMESTRE) - bruta	*R$4.432.236,03
23	RECEITA Previsão da Receita no Exercicio (Orçamento)	*R$24.990.884,00
24	DESPESA Fixada para o exercicio (orçamento)	*R$24.990.884,00
25	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - previsão inicial	*R$20.000,00
26	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - previsão atualizada	*R$20.000,00
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	*R$22,94
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	*R$0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
34	Receita da Dívida Ativa do IPTU no bimestre	*R$0,00
38	Receita de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsão inicial	*R$5.000,00
39	Receita de Imposto sobre Ttransmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsão atualizada	*R$5.000,00
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	*R$1.072,76
44	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI no bimestre	*R$0,00
48	Receita da Dívida Ativa do ITBI no bimestre	*R$0,00
52	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Previsão inicial	*R$6.100.000,00
53	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Previsão atualizada	*R$6.100.000,00
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	*R$37.137,26
56	Receita de multas, juros de mora e outros encargos do ISS realizado no bimestre	*R$0,00
62	Receita da Dívida Ativa do ISS no bimestre	*R$0,00
66	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Previsão inicial	*R$260.000,00
67	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Previsão atualizada	*R$260.000,00
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	*R$23.817,16
80	Receita de Taxas previsão inicial - Valor da previsão inicial da receita de taxas para o exercício	*R$30.000,00
81	Receita de Taxas previsão atualizada - Valor da previsão previsão atualizada da receita de taxas para o exercício	*R$30.000,00
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	*R$1.363,95
86	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos de taxa no bimestre	*R$0,00
90	Receita de Contribuição de Melhoria - previsão inicial para o exercício	*R$0,00

91	Receita de Contribuição de Melhoria - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
92	Receita de Contribuição de Melhoria - realizada no bimestre	*R$0,00
102	Receita de Contribuição Sociais - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
103	Receita de Contribuição Sociais - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
104	Receita de Contribuição Sociais - receita realizada no bimestre	*R$0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
108	Receita de Contribuição Econômicas - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
109	Receita de Contribuição Econômicas - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
110	Receita de Contribuição Econômicas - receita realizada no bimestre	*R$0,00
120	Receita Imobiliária - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
121	Receita Imobiliária - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
122	Receita Imobiliária - receita realizada no bimestre	*R$0,00
126	Receita de valores mobiliários - previsão inicial da receita para o exercício	*R$165.000,00
127	Receita de valores mobiliários - previsão atualizada para o exercício	*R$165.000,00
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	*R$50.369,52
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	*R$11.197,51
136	Receita de concessões e permissões - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
137	Receita de concessões e permissões - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
138	Receita de concessões e permissões - receita realizada no bimestre	*R$0,00
142	Receita de compensação financeira - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
143	Receita de compensação financeira - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
144	Receita de compensação financeira - receita realizada no bimestre	*R$0,00
148	Receita - Outras receitas Patrimoniais - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
149	Receita - Outras receitas Patrimoniais - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
150	Receita - Outras receitas Patrimoniais - receita realizada no bimestre	*R$0,00
160	Receita de Produção Vegetal - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
161	Receita de Produção Vegetal - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
162	Receita de Produção Vegetal - receita realizada no bimestre	*R$0,00
166	Receita de Produção Animal e derivados - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
167	Receita de Produção Animal e derivados - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
168	Receita de Produção Animal e derivados - receita realizada no bimestre	*R$0,00
172	Receita - Outras receitas Agropecuária - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
173	Receita - Outas receitas Agropecuária - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
174	Receita - Outras receitas Agropecuária - receita realizada no bimestre	*R$0,00
184	Receita da Industria de transformação - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
185	Receita da Industria de transformação - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
186	Receita da Industria de transformação - receita realizada no bimestre	*R$0,00
190	Receita da Industria de construção - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
191	Receita da Industria de construção - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
192	Receita da Industria de construção - receita realizada no bimestre	*R$0,00
196	Receita - Outas receitas Industriais - previsão inicial para o exercício	*R$0,00
197	Receita - Outas receitas Industriais - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
198	Receita - Outras receitas Industriais - receita realizada no bimestre	*R$0,00
202	Receita de serviços - previsão inicial para o exercício	*R$140.000,00
203	Receita de serviços - previsão atualizada para o exercício	*R$140.000,00
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	*R$4.737,35
212	Receita de Transferência do Exterior no bimestre	*R$0,00
213	Receita de Transferência de Pessoas no bimestre	*R$0,00
220	Receita - Cota Parte do FPM - previsão inicial para o exercício	*R$5.754.000,00
221	Receita - Cota Parte do FPM - previsão atualizada para o exercício	*R$5.754.000,00
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$1.220.948,68
224	Receita - Transferências dos Municípios no Bimestre	*R$0,00
225	Receita de Transferências para o Combate à Fome no bimestre	*R$0,00
226	Receita - Cota Parte do ITR - previsão inicial para o exercício	*R$5.000,00
227	Receita - Cota Parte do ITR - previsão atualizada para o exercício	*R$5.000,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$2.953,15
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	*R$20.244,52
231	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Prod. Industrializados (Transf. da União)até o Bimestre	*R$0,00
232	Receita - Transf. Sistema único da Saúde - previsão para o exercício	*R$1.234.200,00
233	Receita - Transf. Sistema único da Saúde - previsão atualizada para o exercício	*R$1.234.200,00
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	*R$235.973,11
236	Cota-Parte da Contribuição de Intervenão no Domínio Econômico (Transf. da União)	*R$0,00
238	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE previsão para o exercício	*R$402.800,00
239	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE previsão atualizada para o...	*R$402.800,00
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	*R$20.244,52
244	Receita - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - previsão para o exercício	*R$0,00
245	Receita - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
246	Receita - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - no Bimestre	*R$0,00
250	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - previsão inicial para o exercício	*R$16.000,00
251	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - previsão atualizada para o exercício	*R$16.000,00
252	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$2.536,28
254	Receita de Transf. do Exterior previsão inicial para o exercício	*R$0,00
255	Receita de transf. de Pessoas previsão inicial para o exercício	*R$0,00
260	Cota-Parte do Fundo de Participação dos estados e do Distrito Federal no bimestre	*R$0,00
262	Receita - Outras Transf. da União - previsão para o exercício	*R$120.000,00
263	Receita - Outras Transf. da União - previsão atualizada para o exercício	*R$120.000,00
264	Receita - Outras Transf. da União - realizada no bimestre	*R$14.526,51
268	Receita - Cota Parte do ICMS - previsão inicial para o exercício	*R$5.836.500,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
269	Receita - Cota Parte do ICMS - previsão atualizada para o exercício	*R$5.836.500,00
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$1.034.600,03
274	Receita - Cota Parte do IPVA - previsão inicial para o exercício	*R$20.000,00
275	Receita - Cota Parte do IPVA - previsão atualizada para o exercício	*R$20.000,00
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$2.312,70
278	Receita -Cota Parte IOF Ouro - realizado no Bimestre	*R$0,00
280	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - previsão inicial para o exercício	*R$23.230,00
281	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - previsão atualizada para o exercício	*R$23.230,00
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	*R$4.836,03
284	Receita de Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no bimestre	*R$16.660,28
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	*R$42.862,81
286	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - previsão inicial para o exercício	*R$2.000,00
287	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - previsão atualizada para o exercício	*R$2.000,00
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	*R$2.104,98
290	Receita de Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no bimestre	*R$0,00
291	Receita de Transf. a Consórcios Públicos no bimestre	*R$0,00
292	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - previsão para o exercício	*R$156.900,00
293	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - previsão atualizada para o exercício	*R$156.900,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	*R$18.096,53
298	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - previsão para o exercício	*R$0,00
299	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
300	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - receita realizada no bimestre	*R$0,00
302	Receita - Outras Transferências do Estado	*R$0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
303	Receita - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde - realizada no bimestre	*R$0,00
313	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - previsão inicial para o...	*R$5.400.000,00
314	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - previsão atualizada para...	*R$5.400.000,00
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	*R$1.008.248,02
319	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - previsão...	*R$1.054.000,00
320	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - previsão atualizada...	*R$1.054.000,00
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	*R$292.366,65
323	Receita - Outras Transferências Multigovernamentais no bimestre	*R$0,00
324	Receita -Outras Transf. Multigovernamentais até o bimestre	*R$0,00
325	Receita - Transferências de Instituições Privadas - previsão para o exercício.	*R$0,00
326	Receita - Transferências de Instituições Privadas - previsão atualizada para o exercício	*R$0,00
327	Receita - Transferências de Instituições Privadas - receita realizada	*R$0,00

	no bimestre	
331	Transferências de Convênios - previsão para o exercício.	*R$0,00
332	Transferências de Convênios - previsão atualizada para o exercício.	*R$0,00
333	Transferências de Convênios - realizada no bimestre.	*R$0,00
337	Receita - Outras Transf. do Município- realizada no bimestre	*R$0,00
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	*R$453.637,24
341	Receita de Idenizações e Restituições - receita realizada no bimestre	*R$0,00
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	*R$3.187,79
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	*R$0,00
357	Receita de Operação de crédito - previsão inicial	*R$0,00
358	Receita de Alienação de Bens - previsão inicial	*R$0,00
359	Transferências de Convênios (Capital) - realizado no bimestre	*R$380.000,00
366	Receita de operação de crédito até o bimestre	*R$0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
368	Receita de Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)	*R$0,00
370	Receita de Alienação de Bens - no bimestre	*R$0,00
374	Receita de Alienação de Bens Móveis no bimestre	*R$0,00
377	Despesas custeadas com recursos oriundos da Alienação de Ativos	*R$0,00
378	Receita de Alienação de Bens Imóveis - no bimestre	*R$0,00
382	Receita de Amortizações de Empréstimos no Bimestre	*R$0,00
385	Receita de Transf. de Capital no bimestre	*R$380.000,00
400	Receita de Transf. de Capital - previão inicial	*R$0,00
401	Receita de Transf. de Capital - atualizada	*R$0,00
402	Receita com Outras Receitas de Capital - previsão inicial	*R$0,00
403	Receita com Outras Receitas de Capital atualizada	*R$0,00
404	Receita com Outras Receitas de Capital no bimestre	*R$0,00
458	DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS ATÉ O BIMESTRE	*R$0,00
459	DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES ATÉ O BIMESTRE	*R$0,00
460	DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO BIMESTRE	*R$0,00
461	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NO BIMESTRE	*R$0,00
462	Deduções das Transferências Correntes - previsão inicial para o exercício	*R$2.330.946,00
463	Deduções das Transferências Correntes - previsão atualizada para o exercício	*R$2.330.946,00
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	*R$453.637,24
468	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão inicial para o exercício	*R$1.150.800,00
469	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão atualizada para o exercício	*R$1.150.800,00
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	*R$244.189,69
474	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão inicial para o exercício	*R$1.000,00
475	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão atualizada para o exercício	*R$1.000,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	*R$590,60
480	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96 - previsão inicial para o exercício	*R$3.200,00
481	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96 - previsão atualizada para o exercício	*R$3.200,00
482	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96- previsão realizada no bimestre	*R$507,04
486	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS - previsão inicial para o exercício	*R$1.167.300,00
487	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS - previsão atualizada para o exercício	*R$1.167.300,00
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	*R$206.919,99
492	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação - previsão inicial para o exercício	*R$4.646,00
493	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação - previsão atualizada para o exercício	*R$4.646,00
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	*R$967,20
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	*R$462,52
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	*R$453.637,24
500	DESPESAS CORRENTES - previsão inicial para o exercício	*R$24.990.884,00
501	DESPESAS CORRENTES - previsão atualizada para o exercício	*R$24.990.884,00
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	*R$2.246.421,79
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	*R$358.355,85
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	*R$579.970,81
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	*R$779.979,34
578	Despesas Empenhadas no bimestre	*R$17.151.999,37
580	Despesas Liquidadas no bimestre	*R$3.071.614,12
583	Perda do Fundeb - (Resultado líquido das transferências do FUNDEB)Repasse maior que o retorno no bimestre	*R$0,00
584	Ganho com FUNDEB (Retorno maior que o Repasse) (componente 315 - componente 498)	*R$0,00
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	*R$825.192,33
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	*R$232.352,18
592	Despesa de Capital até o bimestre	*R$2.559.164,89
595	Resultado Primário realizado até o bimestre	*R$215,16
596	Valor de Despesas Primárias liquidada no bimestre	*R$4.447.423,00
609	Valor de Amortização de dívida	*R$537.783,33
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	*R$0,00
611	Valor de Refinanciamento de Dívida	*R$0,00
631	Dívidas Reconhecidas - Valor de dívidas reconhecidas pagas no semestre/quadrimestre	*R$0,00
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	*R$3.231.324,39
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	*R$4.490.534,50
641	Meta de Resultado Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO ATÉ O BIMESTRE	*R$67.500,84
642	Resultado Nominal até o bimestre	*R$686.027,59
643	Meta de Resultado Primário fixado no anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência ATÉ...	*R$1.291,00
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	*R$4.490.534,50
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	*R$96.237,52
646	DESPESA - obrigação patronal realizada por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência referente à Educação...	*R$0,00
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	*R$0,00
648	Transporte Escolar na Educação destinado à Educação infantil - no o Bimestre.	*R$0,00
649	Despesa com educação Infantil realizada por Unidade Gestora descentralizada - até o Bimestre.	*R$0,00
650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	*R$694,37
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	*R$819.198,73
653	Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$0,00
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$0,00
655	Despesa com Ensino Fundamental realizada por Unidade Gestora descentralizada (liquidada até o bimestre)	*R$0,00
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$220.920,59
658	DESPESA - Pesquisa não vinculada às Instituições de Ensino infantil - até o Bimestre.	*R$0,00
659	DESPESA - Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desporivo ou cultural infantil - até o...	*R$0,00
660	DESPESA - Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar infantil -...	*R$0,00
661	DESPESA - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia infantil...	*R$0,00
662	Despesa com transporte Escolar para alunos do 2º e 3º graus, empenhada impropriamente na Educação Infantil - até...	*R$0,00
663	Despesa com recursos de convênios destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	*R$0,00
664	Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil - até o Bimestre.	*R$0,00
665	Transferências à Fundo Municipal de Educação (somente as classificadas na Educação Infantil) - até o Bimestre.	*R$0,00
666	Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil - até o Bimestre.	*R$0,00
667	Despesas com recursos de operações de crédito destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	*R$0,00
670	DESPESA Com Assistência à Saúde no ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$0,00
671	DESPESA Com Pesquisa não vinculada às instituições de ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$0,00
672	DESPESA Com Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural - até o Bimestre.	*R$0,00
673	DESPESA com Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar - Ensino...	*R$0,00
674	DESPESAS com Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia -...	*R$0,00
675	Despesa com transporte Escolar para os alunos de 2º e 3º graus, empenhada impropriamente no Ensino Fundamental ...	*R$0,00
676	Despesa com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$0,00
677	Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$0,00
678	DESPESA com Transferências à Fundo Municipal de Educação (somente as classificadas no Ensino Fundamental)- até o Bimestre.	*R$0,00
679	Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$0,00
680	Despesas com recursos de operações de crédito destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	*R$0,00
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	*R$336.261,62
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	*R$41.211,43
684	Despesa com Suporte Profilático e Terapêutico até o bimestre	*R$0,00
685	Despesa com Vigilânica Sanitária	*R$0,00
686	Despesa com Vigilância Epidemiológica até o bimestre	*R$0,00
687	Despesa com Assistência Geral	*R$12.810,63
688	Despesa com Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o bimestre.	*R$0,00
690	Dedução das despesas com pessoal da saúde em desvio de função ou em atividade alheia	*R$0,00
691	Deduções dom despesas com resursos de convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	*R$0,00
692	Deduções com despesas classificadas impropriamente em programas de saúde	*R$0,00
693	Deduções com transferências, classificadas na Função Saúde, efetuadas à Administração Indireta	*R$0,00

694	Deduções com despesas com Operações de crédito destinadas à saúde	*R$0,00
695	Deduções com outras despesas dedutíveis com Saúde	*R$0,00
698	Meta de arrecadação para o 1º bimestre, conforme art. 13 da LRF	*R$4.165.147,34
704	Receita total do ano de referência, conforme anexo das metas fiscais na LDO	*R$26.943.207,00
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	*R$3.978.598,79
999	Reserva de Contingência para o exercício	*R$750.000,00

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARINETE DE SOUZA LAVOR
Controladora Interna

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:50EDB3DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **31 de julho de 2014**
PARTES: **MUNICÍPIO DE SILVES** e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SILVES"**
PRAZO ADITIVADO: **40 (quarenta) dias, compreendendo o período de 05 de agosto de 2014 à 15 de setembro de 2014**
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 31 de julho de 2014, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

MAURO GARCIA REGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:BB88AD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Objeto:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, KITS DE TRANSMISSÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedor: J. L. M. MOURA COMÉRCIO - ME,inscrita no CNPJ sob nº **04.376.127/0001-60**, situada na Rua Emilio Moreira n° 927 casa 03, Bairro: Praça 14 de janeiro, Manaus/AM;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata:12 (doze) meses

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de**R$ 333.328,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais) para os itens** 01 a 24, adjudicado pelo fornecedor**: J. L. M. MOURA COMÉRCIO - ME.**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 019/2014 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 088/2010, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 019/2014 - SRP.

Silves, 18 de agosto de 2014.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 18 de agosto de 2014, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária de Administração e Planejamento

J. L. M. MOURA COMÉRCIO - ME
CNPJ nº 04.376.127/0001-60

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:648529FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Objeto:FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedor: JJ COMÉRCIO DE BORRACHA - LTDA,inscrita no CNPJ sob nº **07.989.847/0001-90**, Av. Autáz Mirim, n° 4966, Bairro: Zumbi dos Palmares, Manaus/AM;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata:12 (doze) meses

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de**R$ 400.059,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos),**para os Lotes 01 a 24 e itens de 154 a 175, adjudicado pelo fornecedor**JJ COMÉRCIO DE BORRACHA - LTDA.**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 018/2014 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 088/2010, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 018/2014 - SRP.

Silves, 18 de agosto de 2014.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 18 de agosto de 2014, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária de Administração e Planejamento

JJ COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA
CNPJ nº 07.989.847/0001-90

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CA922675

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO- REPETIÇÃO DE ATO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, **DO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Convênio Nº 21/2014-SEPROR (em anexo),** conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VOADEIRAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DIA: 08/09/2014
HORÁRIO – 10h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 21 de agosto de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:605E61F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Licitação do Pregão Nº 034/2014, Processo 097/2014-CPL-SEMAF. Onde se lê: Retirada do Edital dia 20/06/2014; Lê-se: Retirada do Edital dia 20/08/2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CCFEFDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Contrato nº. 97/2014, Processo nº 63/2014CPL-SEMAF. Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2014. Onde se lê: Assinatura: 18/08/2013; Lê-se: Assinatura: 18/07/2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C53F1040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Contrato nº. 98/2014, Processo nº 78/2014CPL-SEMAF. Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2014. Onde se lê: Assinatura: 21/08/2013; Lê-se: Assinatura: 21/07/2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9FDABBC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 0253/14, DE 18 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELEBORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 – LDO; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu, sanciono a seguinte;

L E I:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Anamã para 2015, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2015;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2015;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem o art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II – **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida – 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2011 a 2013;
da projeção para 2016 e 2017;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2015, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2015.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2014, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar e;
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres,firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2015, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 18 DE JUNHO DE 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e hospitais localizados no Município.
PÚBLICO ALVO: População do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde no Município	Nova Unidade em Funcionamento	Unidade	1
Encargos com Assistência a Saúde de Carentes	Pessoa Atendida	Unidade	18.500
Encargos com os Programas de Saúde	Pessoa Atendida	Unidade	18.500
Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	Unidade Reformada/Conserva	Unidade	1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: ATENÇÃO COMUNITÁRIA
OBJETIVO: Assegurar a assistência social à população do Município.
PÚBLICO ALVO: População do Municipal.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Encargos com Assistência ao Idoso	Pessoa Beneficiada	Unidade	500
Encargos com Assistência Social para Carentes	Pessoa Atendida	Unidade	6.800
Encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Reunião Realizada	Unidade	6
Encargos com o Conselho Tutelar	Reunião Realizada	Unidade	12
Encargos com os Programas de Assistência Social	Reunião Realizada	Unidade	6.800
Implantação de Infra-Estrutura para Atividade de Assistência Social	Unidade Construída/Ampliada	Unidade	1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
OBJETIVO: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados e exercer a fiscalização dos órgãos e representantes do poder público municipal e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais.
PÚBLICO ALVO: Gestores Públicos Municipais..

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Manutenção da Câmara Municipal	Unidade Mantida	Unidade	0
Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Área Construída/Ampliada	Unidade	0

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETIVO: Capacitar crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais de Educação	Nova Sala de Aula em Funcionamento	Unidade	1
Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil	Aluno Matriculado	Unidade	520
Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: MORAR MELHOR - ANAMÃ
OBJETIVO: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população do Município.
PÚBLICO ALVO: População do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas	Km Aberto, Drenado ou Pavimentado	Unidade	2
Abertura, Drenagem e Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais	Km Aberto, Drenado ou Pavimentado	Unidade	1
Ampliação da Rede de Distribuição de Energia no Município	Km de Linha de Transmissão Ampliado e/ou Implantado	Unidade	1
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	Unidade Habitacional Construída	Unidade	10
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município	Unidade Habitacional Construída	Unidade	10
Encargos com Abertura e Limpeza de Furos e Igarapés	Km Aberto e Limpo	Unidade	0
Execução de Obras de Infra-Estrutura para o Município	Obra Realizada	Unidade	2
Implantação de Infra-Estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município	Domicílio Beneficiado	Unidade	80
Implantação de Infra-Estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município	Domicílio Beneficiado	Unidade	100
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEAGAN	Domicílio Beneficiado	Unidade	500
Otimização e Prest. de Serv. de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos	Família Beneficiada	Unidade	500
Recuperação de Pontes e Passarelas	Ponte/Passarela Recuperada	Unidade	1
Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	Área Conservada	Unidade	1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: PATRIMÔNIO AMBIENTAL DE ANAMÃ
OBJETIVO: Promover o turismo, a preservação ambiental e o uso dos recursos naturais, conciliando os interesses com a necessidade de sua conservação.
PÚBLICO ALVO: População do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implementação de Ações de Preservação e Conservação Ambiental	Ação Realizada	Unidade	2

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: PESCA E AQUICULTURA
OBJETIVO: Incentivar, Regulamentar e Fiscalizar a Pesca e a criação de peixes no município
PÚBLICO ALVO: População do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implementação de Ações de Incentivo a Pesca e a Aquicultura	Ação Realizada	Unidade	3

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: PRODUTIVIDADE RURAL
OBJETIVO: Elevar a produtividade da Produção Rural e sua sustentabilidade. Promover a preservação ambiental e o uso dos recursos naturais, conciliando os interesses com a necessidade de sua conservação.
PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e Ampliação de Espaços para Produção, Armazenamento e Comercialização da Produção	Espaço Construído/Ampliado	Unidade	1
Implementação de Ações de Apoio e Assistência na Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Animal.	Produtor Beneficiado	Unidade	10
Implementação de Ações de Apoio e Assistência na Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Vegetal.	Produtor Beneficiado	Unidade	15

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: QUALIDADE DE VIDA
OBJETIVO: Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de prática esportiva e do lazer, considerando as dimensões culturais e educacionais.
PÚBLICO ALVO: Crianças, jovens e adultos do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Encargos com Eventos Culturais	Evento Realizado	Unidade	2
Funcionamento dos Núcleos de Cultura	Núcleo Mantido	Unidade	1
Funcionamento dos Núcleos de Esporte	Núcleo Mantido	Unidade	2
Implantação de Infra-Estrutura de Espaços Culturais	Infra-Estrutura Implantada	Unidade	1
Implantação de Infra-Estrutura de Esporte	Infra-Estrutura Implantada	Unidade	1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Fundamental.
PÚBLICO ALVO: Alunos do Ensino Fundamental do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Nova Unidade em Funcionamento	Unidade	1
Encargos com Cursos de Capacitação e/ou Reciclagem de Professores	Professor Capacitado	Unidade	50
Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	Aluno Matriculado	Unidade	1.550
Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	4

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Médio
PÚBLICO ALVO: Alunos do Ensino Médio.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Encargos com Programas do Ensino Médio	Aluno Beneficiado	Unidade	0

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA FINALÍSTICO

PROGRAMA: TURISMO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo, garantindo a sua sustentabilidade integrada à política de desenvolvimento ambiental do Município.
PÚBLICO ALVO: Visitantes e a população do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implementação de Ações de Preservação e Conservação do Turismo Sustentável	Ação Realizada	Unidade	2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.
Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função

do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.
Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente"*.
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional. O montante da dívida ativa da fazenda municipal no encerramento do exercício de 2013 corresponde a R$ 211,4 mil.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2015

(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinqüenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais

2015

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2015 e indica as metas de 2016 e 2017. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, superavitário, projetadas para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 são R$ 179,7 mil, R$ 194,3 mil e R$ 210,2 mil, respectivamente. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 são R$ -532,3 mil, R$ -250 mil e R$ -233,8 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.
As metas para a Dívida Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao INSS e PASEP.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF - Demonstrativo I

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	24.439.393	23.275.612	0,028	26.504.698	24.155.569	0,028	28.716.401	25.044.256	24.439.393
Receita Primária (I)	24.385.876	23.224.644	0,028	26.449.040	24.104.844	0,028	28.658.517	24.993.773	24.385.876
Despesa Total	24.439.393	23.275.612	0,028	26.504.698	24.155.569	0,028	28.716.401	25.044.256	24.439.393
Despesa Primária (II)	24.206.171	23.053.496	0,027	26.254.731	23.927.757	0,028	28.448.265	24.810.408	24.206.171
Resultado Primário (I -II)	179.705	171.147	0,000	194.309	177.087	0,000	210.252	183.365	179.705
Resultado Nominal	-532.340	-506.990	-0,001	-249.967	-227.812	0,000	-268.136	-233.848	-532.340
Dívida Pública Consolidada	580.022	552.402	0,001	330.055	300.802	0,000	61.919	54.001	580.022
Dívida Consolidada Líquida	-9.689.683	-9.228.269	-0,011	-9.939.650	-9.058.692	-0,010	-10.207.786	-8.902.452	-9.689.683

LRF. art. 4§ 1 R$ 1,00

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Em R$ 1,00

DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2013	
CREDOR	**2013**
Secretaria da Receita Federal – INSS	R$ 610.823,49
Secretaria da Receita Federal – PASEP	R$ 202.420,07
TOTAL	**R$ 813.243,56**

Fonte: Balanço Patrimonial – Exercício 2013.

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:
• crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;
• projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;
• e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.

Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como: expectativas do mercado, estudos e pesquisas das áreas de produção e eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal, como é o caso da Copa do Mundo de 2014, que trará grandes investimentos para o Estado, repercutindo na receita de todos os municípios.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,0	4,0	4,0
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	10,00	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	2,4	2,4	2,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	88.186.188.344	95.263.482.703	102.908.758.244

Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEPLAN/DEPI.

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS

Em R$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**25.980**	**28.259**	**30.667**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**527**	**566**	**607**
IMPOSTOS	**527**	**565**	**607**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**164**	**171**	**178**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0	0	0

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	164	171	178
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	160	166	173
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	5	5	6
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	0	0	0
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**363**	**394**	**428**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	363	394	428
TAXAS	**0**	**0**	**0**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**0**	**108**	**117**
RECEITA PATRIMONIAL	**54**	**56**	**58**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**25.295**	**27.419**	**29.764**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**24.672**	**26.814**	**29.142**
Transferências da União	11.499	12.497	13.582
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.620	9.368	10.182
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	113	123	133
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	123	133	145
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.527	1.659	1.803
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	491	534	580
Transferências dos Estados	7.241	7.869	8.552
Cota Parte do ICMS	7.022	7.631	8.294
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	5.933	6.448	7.008
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**9**	**10**	**10**
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	**813**	**802**	**829**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**813**	**802**	**829**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	194	202	210
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	618	600	618
SUB TOTAL	**26.792**	**29.062**	**31.496**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**2.353**	**2.557**	**2.779**
TOTAL GERAL	**24.439**	**26.505**	**28.716**

Fonte: Relatórios do Balanço

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2015

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2013 da Administração Municipal foi estabelecida pela LDO 2013.

AMF - Demonstrativo II
LRF. art. 4, § 2, inciso I R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	%PIB	Metas Realizadas em 2013 (a)	%PIB	Variação	
					Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	24.376.986	0,032	20.733.753	0,027	-3.643.233	-14,95
Receita Primaria (I)	24.058.419	0,031	20.683.062	0,027	-3.375.357	-14,03
Despesa Total	24.376.986	0,032	19.530.895	0,025	-4.846.092	-19.88
Despesa Primária (II)	24.129.927	0,032	19.285.775	0,025	-4.844.152	-20,08
Resultado Primário (I-II)	-71.508	0,000	1.397.287	0,002	1.468.794	-2.054,04
Resultado Nominal	-555.449	-0,001	-2.097.489	-0,003	-1.542.040	277,62
Dívida Pública Consolidada	540.379	0,001	813.244	0,001	272.864	50,49
Dívida Consolidada Líquida	-5.375.105	0,001	-9.157.343	-0,012	-3.782.239	70,37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos
Três Exercícios Anteriores
2015

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF - Demonstrativo III
LRF. art. 4, § 2, inciso II R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	22.775.787	20.733.753	-8,97	20.120.690	-2.96	24.439.393	21,46	26.504.698	8,45	28.716.401	8,34
Receita Primária (I)	22.671.046	20.683.062	-8,77	20.105.690	-2.79	24.385.876	21,29	26.449.040	8,46	28.658.517	8,35
Despesa Total	24.341.376	19.530.895	-19,76	20.120.690	3,02	24.439.393	21,46	26.504.698	8,45	28.716.401	8,34
Despesa Primária (II)	24.114.795	19.285.775	-20,03	19.900.690	3,19	24.206.171	21,63	26.254.731	8,46	28.448.265	8,35
Resultado Primário (I -II)	-1.443.749	1.397.287	-196,78	205.000	-85,33	179.705	-12,34	194.309	8,13	210.252	8,20
Resultado Nominal	-2.240.199	-2.097.489	-6,37	9.157.343	-536,59	-532.340	-105,81	-249.967	-53,04	-268.136	7,27
Dívida Pública Consolidada	1.040.649	813.244	-21,85	593.244	-27.05	580.022	-2,23	330.055	-43,10	61.919	-81,24
Dívida Consolidada Líquida	-7.059.855	-9.157.343	29,71	-9.626.608	5,12	-9.689.683	0,66	-9.939.650	2,58	-10.207.786	2,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	26.444.998	21.751.780	-17,75	20.120.690	-7,50	23.275.612	15,68	24.155.569	3,78	25.044.256	3,68
Receita Primária (I)	26.323.382	21.698.600	-17,57	20.105.690	-7,34	23.224.644	15,51	24.104.844	3,79	24.993.773	3,69
Despesa Total	28.262.805	20.489.862	-27,50	20.120.690	-1,80	23.275.612	15,68	24.155.569	3,78	25.044.256	3,68
Despesa Primária (II)	27.999.722	20.232.707	-27,74	19.900.690	-1,64	23.053.496	15,84	23.927.757	3,79	24.810.408	3,69
Resultado Primário (I -II)	-1.676.339	1.465.893	-187,45	205.000	-86,02	171.147	-16,51	177.087	3,47	183.365	3,55
Resultado Nominal	-2.601.098	-2.200.476	-15,40	9.157.343	-516,15	-506.990	-105,54	-227.812	-55,07	-233.848	2,65
Dívida Pública Consolidada	1.208.299	853.174	-29,39	593.244	-30,47	552.402	-6,88	300.802	-45,55	54.001	-82,05
Dívida Consolidada Líquida	-7.844.217	-9.606.969	22,47	-9.626.608	0,20	-9.228.269	-4,14	-9.058.692	-1,84	-8.902.452	-1,72

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2015

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercício de 2011 a 2013, que obteve um aumento de aproximadamente 44,7% no período.

AMF- Demonstrativo IV
LRF. art. 4 § 2, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	16.322.044	100,00	13.352.596	100,00	11.276.149	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	16.322.044	100,00	13.352.596	100,00	11.276.149	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Aculumado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2015
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Nos exercícios de 2011 a 2013 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V
LRF. art. 4 § 2, inciso III R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2013**	**2012**	**2011**
	(a)	**(d)**	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receitas de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0

DESPESAS LIQUIDAS	**2013**	**2012**	**2011**
	(a)	**(d)**	
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I-II)	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e)+(g)	(g)
	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2015

(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita
2015

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).
Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2015 a 2017:

AMF - Demonstrativo VI
LRF. art. 4, § 2, iniciso V R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL						-

EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2015

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:154AAE03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1939/2012, referente ao Pregão Presencial nº 113/2012, para aquisição de **COPA E COZINHA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013** vigente até 21../...11.../..2014....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 18 de agosto de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 120/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2)- J. OLIVEIRA SÁ; Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 05.073.494/0001-58,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Ornelse de Lima Chíxaro**, RG- 450690 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COPA E COZINHA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 120/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 37/2013

Data do Registro: 21/11/2013 Válido até: 21/11/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	32,00	42,00	1.344,00	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 2 Litros, cores variadas	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
3	32,00	12,00	384,00	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 1 litro, cores variadas.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
4	2.220,00	0,75	1.665,00	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
7	2.570,00	1,95	5.011,50	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
8	1.500,00	2,10	3.150,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml - Com Tampa, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
9	18.394,00	2,10	38.627,40	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
10	12.690,00	1,25	15.862,50	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
11	332,00	1,60	531,20	FACA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
12	134,00	1,50	201,00	FÓSFORO - Ttipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos	MÇ	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
13	2.210,00	1,95	4.309,50	GARFO PLÁSTICO -]Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
16	395,00	2,30	908,50	ISQUEIRO,Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
19	4.030,00	0,95	3.828,50	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho M. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
25	10.000,00	0,35	3.500,00	COLHER PLASTICA AZUL - Uso em refeitorio, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
27	10.000,00	1,30	13.000,00	COPO PLASTICO AZUL - Aplicação uso em refeitório, tipo com alça, cor azul. Material: Confeccionado em PP-APS 100% Virgem, capacidade 300ml	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
38	10.000,00	1,82	18.200,00	PRATO PLASTICO - Confecionado em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, cor azul, capacidade 600ml, diametro 160X36X1,00mm	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
91	50.000,00	0,75	37.500,00	EMBALAGEM PARA MARMITEX, MATERIAL DESCARTAVEL DE ALUMINIO COM 3 DIVISÕES - MODELO D-17	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
92	60.030,00	0,04	2.401,20	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
93	60.030,00	0,04	2.401,20	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
94	30.030,00	0,04	1.201,20	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
97	1.000,00	1,35	1.350,00	SACO DE DIM DIM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
1	54,00	2,50	135,00	COADOR PARA CAFÉ- Coador de Tecido Tipo Algodão, Tamanho Grande de Cabo de Madeira	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
5	301,00	12,00	3.612,00	AVENTAL - Material 100% PVC com forro de poliéster para uso de higienização e preparação de alimentos	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
6	105,00	12,00	1.260,00	AVENTAL - Material Tecido com cores variadas	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
14	5.560,00	0,80	4.448,00	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla	PCT	**J.OLIVIERA SÁ**
15	500,00	3,00	1.500,00	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
17	634,00	45,45	28.815,30	LUVA DESCARTÁVEL - Transparente para uso Doméstico, pacote com 100 unidades.	PCT	**J.OLIVIERA SÁ**
18	8.310,00	2,90	24.099,00	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm	PCT	**J.OLIVIERA SÁ**
20	348,00	28,00	9.744,00	TOCAS DESCARTÁVEIS - Material descartável, Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	PCT	**J.OLIVIERA SÁ**
21	52,00	35,00	1.820,00	ASSADEIRA RETANGULAR Material aluminio fosco, Tamanho Grande	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
22	143,00	7,00	1.001,00	COLHER DE PAU Material Madeira, tipo pá, grande tamanho cabo 50cm de comprimento.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
23	142,00	10,00	1.420,00	COLHER PARA ARROZ - Material aço inoxidavel, tamanho minimo 30cm	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
24	123,00	10,00	1.230,00	COLHER PARA CALDEIRÃO - Material plastico, resistente a mais de 10ºC de calor, Aplicação: preparo de alimentos quentes e frios. Dimensões: aproximadamente 1X7,5X60cm, com Cabo Longo.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
26	141,00	12,00	1.692,00	CONCHA - Material aço inox, Tamanho médio, Caracteristicas Adicionais: para sopa e outros.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**

28	320,00	1,00	320,00	COPO VIDRO - Material Vidro, capacidade 200ml, apresentação liso e trasparente	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
29	10.000,00	2,50	25.000,00	CUMBUCA PLASTICA - Apresentação: Confecionada em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, capacidade 500ml, dimensões 146X60X1,0mm, Cor AZUL	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
30	120,00	15,00	1.800,00	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material confecionado em aço inox: Tipo Manual	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
31	123,00	17,00	2.091,00	ESCUMADEIRA AÇO INOX - Tamanho médio, com cabo de Madeira	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
32	139,00	20,00	2.780,00	FACA LAMINA DE AÇO - Com cabo em polietileno na cor branca, Aplicação: uso em cozinh, tipo: açogueiro, tamanho 8 pol, tipo fio liso, Caracteristicas Adicionais lâmina estendida	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
33	70,00	90,00	6.300,00	FILTRO DE BARRO COM QUATRO VELAS, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
34	453,00	2,00	906,00	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
35	144,00	30,00	4.320,00	LEITEIRA ALUMINIO 3 LITROS - Com cabo de Madeira, sem tampa	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
36	152,00	85,00	12.920,00	PANELA CAÇAROLA - Material Aluminio, minimo 20 litros, Dimensões (DxAxE) 55x22x0,5cm, com 2 pegadores, com Tampa.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
37	72,00	75,00	5.400,00	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
39	152,00	25,00	3.800,00	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
40	122,00	30,00	3.660,00	TABUA POLIETILENO - Dimensões 500x600x20mm (variação de +- 5%), para cortes de carnes, legumes e outros. Cor: Branca	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
41	222,00	15,00	3.330,00	BACIA EM PLASTICO resistente com capacidade de 30 litros	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
42	200,00	8,00	1.600,00	BALDES PLÁSTICOS resistentes de 15 litros com alça em alumínio	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
43	200,00	10,00	2.000,00	BALDES PLÁSTICOS resistentes de 20 litros com alça em aluminio	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
44	7,00	120,00	840,00	PANELA DE PRESSÃO- Fechamento Externo de 11 litros, Polida Rochedo	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
45	28,00	2,00	56,00	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
46	15,00	1,50	22,50	BORRACHA DE PRESSÃO para panela de pressão 11 litros	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
47	36,00	1,00	36,00	BORRACHA para panela de pressão 7 litros	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
48	12,00	15,00	180,00	CANECO EM ALUMINIO- Capacidade de1 litro	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
49	12,00	25,00	300,00	CHALEIRA, Material: aluminio resistente, Capacidade: 2 litros, Caracteristicas Adicionais: com cabo de madeira nº 22 e tampa	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
50	18,00	6,00	108,00	BACIA PLASTICA Tamanho Médio	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
51	303,00	2,00	606,00	COLHER DE SOPA EM INOX PARA REFEIÇÃO	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
52	21,00	8,00	168,00	CONCHA , material. aço inox, Tamanho: P, Caracterísitcas Adicionais: para sopa e outros.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
53	19,00	8,00	152,00	ESPUMADEIRA, Material: aço inóx, tamanho: pequeno, Caracteristicas Adicionais: com cabo de madeira	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
54	13,00	15,00	195,00	ESPUMADEIRA, Material: aço inóxidavel, tamanho: G, medidas: 125 mm com cabo para pendurar	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
55	104,00	7,50	780,00	FACA SERRILADA, Material: lâmina aço inox, cabo de polipropileno, Medidas: mínimo 30 cm Aplicação: cortar pães e outros	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
56	14,00	18,00	252,00	FACA, Material lâmina de aço, com cabo de PVC, Aplicação: uso em cozinha, tamanho: mínimo 10pol, Tipo Fio: liso	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
57	6,00	18,00	108,00	FACA, Material lâmina de aço, com cabo de PVC, aplicação: uso em cozinha, tamanho:mínimo 12 pol, Tipo Fio: liso	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
58	4,00	25,00	100,00	FORMA para pudim tamanho G	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
59	7,00	20,00	140,00	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 30 cm. Caracterisitcas Adicionais: antiaderente	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
60	120,00	25,00	3.000,00	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 40 CM,Caracteristicas Adicionais: Antiaderente	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
61	5,00	12,00	60,00	GARFO, Material: aço inox, Aplicação: para assados, Apresentação: com 2 dentes, com cabo, tamanho grande	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
62	24,00	10,00	240,00	GARRAFA PARA ÁGUA, Material resistente, não tóxico, Capacidade: 1,5 litros. Aplicação acondicionamento de agua em geladeira, Caracteristicas adicionais: com tampa	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
63	20,00	90,00	1.800,00	GARRAFA TERMICA, Material Corpo, plastico, Material Cilindrico: Plástico. Capacidade 12Litros, Caracteristicas Adicionais: com alça	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
64	24,00	10,00	240,00	GARRAFA PLASTICA , aplicação para agua, Material: plástico resistente atóxico, Capacidade de1 LITRO	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
65	20,00	8,00	160,00	JARRA PLASTICA, com tampa , capacidade 1 litro	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
66	34,00	9,00	306,00	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LITROS	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
67	18,00	11,00	198,00	JOGO DE MANTIMENTO com 5 unidades	JG	**J.OLIVIERA SÁ**
68	3,00	15,00	45,00	LEITEIRA, Material: aluminio. Com cabo de madeira, Capacidade: 1 litro, Caracteristicas Adicionais com tampa.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
69	3,00	15,00	45,00	LEITERA ,Material: aluminio. Com cabo de madeira, Capacidade: 1 litro, Caracterisitcas Adicionais sem tampa	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
70	18,00	10,00	180,00	LIMA PARA AMOLAR, Formato chata	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
71	6,00	75,00	450,00	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 10 litros, Caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
72	4,00	80,00	320,00	PANELA CAÇAROLA , Material aluminio, capacidade: minima de 15 litros, Caracterisitcas Adicionais com 2 pegadores, com tampa.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
73	3,00	130,00	390,00	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 20 litros, Caracterisiticas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
74	5,00	130,00	650,00	PANELA CAÇAROLA , Material aluminio, capacidade minima 25 litros, Caracterisiticas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
75	5,00	50,00	250,00	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade minima de 5 litros, caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
76	4,00	3,00	12,00	PENEIRA TAM P	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
77	4,00	5,00	20,00	PENEIRA TAM M	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
78	4,00	7,00	28,00	PENEIRA TAM G	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
79	342,00	4,50	1.539,00	PRATO REFEIÇÃO, Material confeccionado em vidro temperado tipo: fundo, apresentação transparente, liso	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
80	6,00	6,00	36,00	RALO 4 FACES	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
81	25,00	20,00	500,00	TABUA DE MADEIRA,polietileno, dimensões: 500x600 20 mm (variação + - 5%), aplicação: para cortes de carnes, legumes e outros, cor: branca. Caracterisitcas Adicionais: atóxico, inodoro.	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
82	12,00	10,00	120,00	TERÇADO TAM MÉDIO	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
83	28,00	10,00	280,00	VASILHAS PLASTICA, com tampas tamanho G(capacidade 5kg)	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
84	28,00	10,00	280,00	VASILHAS PLASTICAS com tampa tamanho M(capacidade 3kg)	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
85	2,00	220,00	440,00	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
86	12,00	15,00	180,00	CANECO EM ALUMINIO 2L	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
87	4,00	12,00	48,00	PEGADOR DE MASSA EM INOX	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
88	18,00	7,00	126,00	VASILHAS PLÁSTICAS COM TAMPA TAM P (capacidade 2kg)	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
89	4,00	8,00	32,00	ESMERIL TAM M	UND	**J.OLIVIERA SÁ**

90	30,00	2,00	60,00	FACA REFEIÇÃO, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
95	8.400,00	2,50	21.000,00	COPOS DESCARTAVEIS COM TAMPA CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**J.OLIVIERA SÁ**
96	3.000,00	2,50	7.500,00	COPOS DESCARTAVEIS COM TAMPA CAPACIDADE 100ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**J.OLIVIERA SÁ**
98	16,00	10,00	160,00	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
99	6,00	8,00	48,00	JOGO DE COPO: COPO VIDRO,Material: vidro, Capacidade: 200 ml, Apresentação: liso, transparente com 6 unidades	JG	**J.OLIVIERA SÁ**
100	42,00	2,00	84,00	COLHER INOX	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
101	20,00	5,50	110,00	TAÇA DE VIDRO PARA AGUA 300ML: Altura: 16 cm, Largura: 7 cm, Profundidade: 7 cm, Peso: 0,59 kg, Diâmetro do Produto: D7. Composição: VIDRO	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
102	30,00	200,00	6.000,00	PANELA DE PRESSÃO DE 15,0 LITROS	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
103	2,00	20,00	40,00	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
104	2,00	80,00	160,00	SANDUICHEIRA Material: parte externa com cobertura em baquelite, e placa interna de alumínio antiaderente. Quantidade de sanduíches por vez: 2. Grill, Placas antiaderentes, Formato da placa: quadrada. Tipo de pão: todos. Dispensa uso de óleo. Temperatura: 1. Lâmpada piloto. Alça fria. Presilha. Trava de segurança. Fácil limpeza, Armazenamento: vertical. Base antiderrapante. Evita o acúmulo de resíduos. Baixo consumo de energia	UND	**J.OLIVIERA SÁ**
105	2,00	110,00	220,00	LIQUIDIFICADOR uso doméstico, copo cristal com 1,5 litros de capacidade total, design integrado, tampa com duplo click que permite a abertura do copo para servir. Funções: auto clean, liquidifica, bate e mistura.Velocidades: 02 velocidades.Botão pulsar	UND	**J.OLIVIERA SÁ**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:025B24DB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1458/2013, referente ao Pregão Presencial nº 105/2013, para aquisição de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (RECARGAS)** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014** vigente até 27../...01.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 18 de agosto de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 105/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2) - CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro.
3)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (RECARGAS)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 105/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 27 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 014/2014

Data do Registro: 27/01/2014 Válido até: 27/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	100,00	24,95	2.495,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_22_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
7	10,00	19,95	199,50	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: PRETO/BLACK, NUMERO:_10_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
8	10,00	29,95	299,50	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR -CIANO, NUMERO:_82-CIANO_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
9	10,00	29,95	299,50	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR - MAGENTA, NUMERO:_82-MAGENTA_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
10	10,00	29,95	299,50	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR - AMARELO, NUMERO:_82-AMARELO_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
13	95,00	19,95	1.895,25	RECARGA CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 Tipo: original, nº22, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

14	95,00	24,95	2.370,25	RECARGA CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 - Collor/ColoridoTipo: original, nº21, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
18	80,00	24,95	1.996,00	RECARGA - CARTUCHO COLOR Nº 20	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
19	20,00	74,80	1.496,00	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET MODELO 1015 - COR: PRETA.Capacidade 2.000 páginas.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
20	20,00	74,85	1.497,00	RECARGA TONER COPIADORA KONICA MINOLTA BIZHUB 211, COR: PRETA, Capacidade 2.000 páginas.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
21	10,00	29,90	299,00	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET 840 C PRETO - 25A	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
22	10,00	39,95	399,50	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET 840 C COLOR 15 A	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
23	20,00	19,90	398,00	RECARGA- CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 - 901 PRETO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
24	20,00	24,95	499,00	RECARGA - CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 COLLOR/ COLORIDO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
25	74,00	74,95	5.546,30	REGARGA - TONER HP LASERJET M1132 MSP - 85A	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
26	15,00	74,85	1.122,75	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 1536, MODELO HP CE2 78 A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PAG. TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
27	165,00	19,95	3.291,75	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
28	165,00	24,95	4.116,75	RECARGA CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
29	4,00	74,85	299,40	RECARGA - TONER IMPRESSORA HP LASERJET CE505A - 05A	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
30	25,00	74,80	1.870,00	RECARGA - CARTUCHO TONNER D205S / D205L	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
3	246,00	19,95	4.907,70	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_60_.	UND	**A P BASSO - ME**
4	226,00	23,95	5.412,70	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_60_.	UND	**A P BASSO - ME**
11	100,00	74,85	7.485,00	RECARGA - TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB435A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS	UND	**A P BASSO - ME**
16	170,00	74,85	12.724,50	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET P 1102 85A)	UND	**A P BASSO - ME**
17	32,00	74,85	2.395,20	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CE285A - PRETA	UND	**A P BASSO - ME**
1	210,00	21,20	4.452,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_21_.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
5	280,00	19,90	5.572,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_27_.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
6	280,00	24,90	6.972,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_28_.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
12	239,00	44,80	10.707,20	RECARGA - TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB436A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
15	100,00	74,80	7.480,00	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET 1018)	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3092A72F

